



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.682, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.016.

“ Introdúz alterações nos valores para cobrança da
Contribuição de Iluminação Pública – CIP.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do
Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
conferidas pelo art. 2º da Lei nº 3.053, de 27 de outubro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Os valores de cobrança da
Contribuição de Iluminação Pública – CIP reger-se-ão pelo disposto neste Decreto,
para as categorias: residencial, comercial, industrial, reajustados para o exercício de
2017, de acordo com as seguintes tabelas:

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - RESIDENCIAL

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO (KW)	VALOR
Residencial	Até 79	R\$ 4,31
Residencial	80-220	R\$ 7,83
Residencial	221-500	R\$ 11,59
Residencial	501-1000	R\$ 16,32
Residencial	1001-2000	R\$ 29,01
Residencial	2001-3000	R\$ 40,83
Residencial	3000-acima	R\$ 48,68

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COMERCIAL

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO (KW)	VALOR
Comercial	Até 79	R\$ 7,83
Comercial	80-220	R\$ 24,33
Comercial	221-500	R\$ 28,08



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Comercial	501-1000	R\$ 32,95
Comercial	1001-2000	R\$ 46,81
Comercial	2001-3000	R\$ 56,18
Comercial	3000-acima	R\$ 74,94

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INDUSTRIAL

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO (KW)	VALOR
Industrial	Até 79	RS 7,83
Industrial	80-220	R\$ 28,08
Industrial	221-500	R\$ 33,69
Industrial	501-1000	R\$ 43,06
Industrial	1001-2000	R\$ 50,55
Industrial	2001-3000	R\$ 61,71
Industrial	3000-acima	R\$ 78,67

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 15 de dezembro de 2016.

SERGIO REIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: WWW.carapicuiiba.sp.gov.br.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretaria de Assuntos

Jurídicos